



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL FORO DA
COMARCA DE FORMIGA– ESTADO DE MINAS GERAIS

EUFRÁSIO DE CARVALHO AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária regularmente constituída perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), sob o NIRE nº 312.0698825-2, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.212.687/0001-05 com sede na Rodovia MG 050, KM 204, S/N, Planalto, CEP 35570-000, Formiga/MG (“**AUTO OESTE**” ou “**REQUERENTE**”), por seus advogados *in fine* assinados, com escritório profissional na Rua Elvira Ferraz, nº 250, Torre Office, Cj. 205/208, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-040 – e-mail: contato@ndn.adv.br (Instrumento de Mandato anexo – **Doc. 01**), vem, com fundamento no artigo 47¹ da Lei nº 11.101/2005 (“LFRE”), formular o presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelas razões a seguir articuladas e cumprindo integralmente com os requisitos dos arts. 48 e 51, da LFRE, requerendo, ao final, o deferimento de seu processamento, nos termos do art. 52, da LFRE.

¹ Art. 47. *A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.*





I. COMPETÊNCIA

1. Inicialmente, cumpre destacar as razões, de fato e de direito, pelas quais o pedido de recuperação judicial da Requerente deve ser processado perante esta Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais.

2. Nos termos do quanto determina a LFRE, em seu art. 3º², a competência para o processamento do pedido de recuperação judicial se justifica de acordo com a localização do principal estabelecimento da sociedade.

3. Conforme se destaca dos atos constitutivos da empresa perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a **AUTO OESTE** encontra-se formalmente constituída nesta comarca, onde (i) são realizadas as principais atividades da Requerente desde a sua fundação; (ii) são tomadas as principais decisões; e (iii) estão alocados a diretoria da empresa, o departamento financeiro, o departamento pessoal, seus livros e sua contabilidade.

4. Deste modo, a comarca de Formiga no Estado de Minas Gerais é, portanto, o único foro competente para processar e julgar o presente pedido de recuperação judicial.

II. BREVE INTRODUÇÃO SOBRE A REQUERENTE – EVOLUÇÃO HISTÓRICA

5. No ano de 2004, a **Auto Oeste** iniciou suas atividades abrindo suas portas nesta cidade, estabelecendo contrato de parceria com a **Ford Motor Company**, uma das maiores montadoras de veículos do cenário nacional e internacional, tornando-se concessionária de veículos da marca **Ford**.

6. Assim, passou a comercializar sua linha de veículos, peças e

² Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.



acessórios originais e toda assistência técnica para o conforto e segurança de seus clientes.

7. A Auto Oeste possui estrutura moderna e arrojada para o melhor e mais eficiente atendimento de seus clientes, com constantes investimentos para garantir sempre a eficiência nos serviços prestados.

8. No ano de 2008 a Requerente, com o objetivo de expandir seus negócios, abriu sua filial em Passos/MG, unidade essa que é hoje destaque dentre as lojas da Requerente, seja na participação de mercado como na prestação de serviços.



9. Em seguida, no ano de 2009, a Requerente inaugurou nova filial na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, com o intuito de levar aos novos clientes facilidades e conforto para adquirirem de maneira simples e segura seu automóvel.





10. Com o crescimento do setor automotivo nos anos que sucederam e com o escopo de aumentar sua carteira de clientes, além, também, de buscar atender as condições exigidas pela Ford, a Requerente investiu na ampliação de sua sede situada neste município de Formiga, que fora reinaugurada no ano de 2014, atendendo todos os padrões exigidos pela Ford:



11. A Requerente é empresa familiar exitosa, administrada pelos sucessores da família Eufrásio de Carvalho, com o comprometimento e dedicação que sempre pautaram sua atuação frente aos negócios.

12. A empresa sempre manteve um ótimo faturamento e potencial mercadológico excepcional, cumprindo paulatinamente com suas obrigações sociais, fiscais e





trabalhistas, nunca deixando de honrar qualquer obrigação que assumia.

13. Além disso, a Requerente é amplamente conhecida por sua atuação íntegra e transparente, buscando sempre a evolução, seja no âmbito empresarial, seja no viés social, trabalhando com dedicação e empenho de forma integrada.

14. Para isso, a Requerente conta com uma equipe de profissionais altamente capacitada, que valoriza não apenas um bom atendimento ao cliente, mas um atendimento de alta qualidade e bom relacionamento com fornecedores e parceiros, de modo a satisfazer integralmente aqueles que mantenham qualquer tipo de relação comercial com a empresa.

15. Repisa-se que a Requerente dispõe de uma infraestrutura completa e moderna, departamentos informatizados e estrutura organizacional adequada, sendo altamente preparada para atender a demanda no seu segmento.

16. Ao longo da sua existência, a Auto Oeste sempre investiu no crescimento seguro e paulatino de seus negócios, buscando ganhos de eficiência e excelência no atendimento, sem deixar de lado o desenvolvimento intelectual das dezenas de funcionários – diretos e indiretos – exercendo uma posição social e econômica de extrema relevância para a coletividade.

17. Portanto, é fácil perceber que, ao longo de sua história, a Requerente sempre pautou suas diretrizes de forma a contribuir com o desenvolvimento social e econômico de todo o país.

III. RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA REQUERENTE

18. Como exposto, ao longo dos anos, a Requerente construiu uma reputação de respeito, confiança, transparência e ética em seu setor, alcançando crescimento





estrutural e econômico, juntamente com a construção de uma identidade junto à comunidade, de auxílio e suporte social constantes, resultando em um desenvolvimento coletivo, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade empresária brasileira e dos fatores externos na economia mundial e seus reflexos internos.

19. A Requerente sempre primou pelo pioneirismo no aproveitamento das oportunidades de mercado e seus sócios sempre acreditaram no crescimento paulatino dos negócios a partir de novos e constantes investimentos, o que corroborou para o crescimento gradual durante sua história de sucesso, afirmando sua coerência e *modus operandi*.

20. Sobre tal aspecto, mesmo desenvolvendo de forma sólida as suas atividades desde sua constituição, com crescimento gradativo de faturamento, negócios, estrutura e funcionários, o ano de 2020 impactou drasticamente suas atividades, com o fechamento temporário e queda nas vendas, refletindo em elevada queda de faturamento, o que foi acentuado pela notícia de encerramento das atividades da montadora Ford no Brasil, no começo de 2021, criando um ambiente de dificuldade econômico-financeira.

21. A sólida e competente gestão dos sócios-administradores da Requerente deu suporte para que suas finanças e desempenho comercial superassem todas as crises econômicas sofridas no setor desde sua abertura, tal como em 2014/2015³ após a realização da copa do mundo no Brasil, que, inclusive, ocasionou no fechamento de inúmeras concessionárias no país⁴.

³ <https://dcomercio.com.br/categoria/negocios/crise-no-setor-automobilistico-ja-fechou-250-concessionarias>

⁴ <https://exame.com/negocios/crise-no-setor-automotivo-ja-deixou-12-000-desempregados/>



As **demissões** são reflexos das más vendas do setor desde o início do ano e são, segundo a federação, maiores que as registradas pelas **montadoras** até abril, de 3.600 pessoas.

Segundo a entidade, 1,389 milhão de carros foram emplacadas nos quatro primeiros meses, volume 16,63% menor em relação ao mesmo período de 2014.

E a estimativa daqui para frente não é nada animadora.

A federação prevê que 800 lojas fechadas sejam fechadas até o final do ano, o equivalente a 10% de todas as concessionárias existentes hoje no país.

Tal previsão poderia acarretar a demissão de até 40.000 trabalhadores em 2015.

22. A crise setorial continuou se alastrando pelos anos de 2016/2017. Veja a notícia divulgada pelo Valor Econômico em 04/01/2017⁵, sob o título 'Vendas de veículos caem mais de 20% em 2016', retrata bem o cenário vivido pelo setor:

SÃO PAULO - Balanço divulgado hoje pela Fenabrave, a entidade que representa as concessionárias de veículos, mostra que o setor encerrou o ano de 2016 com 2,05 milhões veículos vendidos, o que significa uma queda de 20,19% em relação a 2015. Apenas em dezembro, em comparação com o mesmo período do ano anterior, a redução foi de 10,24%, para 204,397 mil veículos. Frente a novembro, o mês passado registrou alta de 14,73%. Só no mercado de automóveis de passeio e utilitários leves, como picapes e vans, houve queda de 19,8% do volume no ano passado, para 1,99 milhão de unidades. Em dezembro, na comparação anual, a queda foi de 9,78%. Se comparadas com novembro, as vendas subiram 14,66%.

23. Aliado a tal cenário comercial desfavorável, a falta de capital de giro próprio começou a acarretar problemas ainda maiores para as regulares atividades da Requerente, que foi obrigada a celebrar sucessivas operações de crédito para honrar com as suas obrigações no curto e médio prazo.

24. Em razão das dificuldades vivenciadas e a forte queda de vendas no setor automotivo, a Requerente, em um necessário trabalho de redução de custos, optou por encerrar as atividades de sua filial em São Sebastião do Paraíso/MG, no ano de 2018.

⁵ <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2017/01/04/vendas-de-veiculos-caem-mais-de-20-em-2016-aponta-fenabrave.ghtml>



25. Após a dura reestruturação, permaneceu otimista com os demais anos que viriam, apostando na recuperação do setor, porém, **foi abruptamente atropelada pelo cenário de verdadeiro caos econômico que se instalou no ano de 2020**, em razão dos efeitos da severa crise pandêmica decorrente da rápida e desenfreada disseminação do novo *Coronavirus – COVID 19*, constatando-se o 1º caso brasileiro em 26.02.2020 e, atualmente, já foram confirmados aproximadamente 8,7 milhões de casos confirmados e mais de 214 mil mortes (números oficiais)⁶.

26. Em sinergia com as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS, que decretou pandemia do novo *coronavírus* no dia 11.03.2020⁷, e em linha com os governos dos demais países do globo que já enfrentavam a crise sanitária, as Autoridades Públicas brasileiras vêm adotando as mais variadas medidas de segurança e prevenção, na tentativa de conter um possível colapso em todo o sistema de saúde pública e evitar mais mortes.

27. No dia 20.03.2020, de forma inédita, o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública⁸ no país, bem como o Governo, os entes federativos e municípios vêm trabalhando para buscarem solução, tanto para contenção da crise pandêmica, como para adoção de medidas para reduzir os impactos econômicos-sociais.

28. Por outra via, antes mesmo da crise sanitária afetar a população brasileira, os efeitos da epidemia iniciada na China e disseminada pela Europa no final de 2019 e início de 2020, já causaram desastrosos impactos econômicos no mercado mundial, inclusive o interno. Com as bolsas despencando, investidores retiraram o investimento do país e a alta do dólar bateu recordes desde a criação do Real.

⁶ <https://covid.saude.gov.br>

⁷ <https://saude.abril.com.br/medicina/oms-decreta-pandemia-do-novo-coronavirus-saiba-o-que-isso-significa/>

⁸ https://www.conjur.com.br/2020-mar-20/senado-aprova-decreto-reconhece-estado-calamidade-publica?utm_source=dlvr.it&utm_medium=twitter





29. Desde a adoção das medidas de isolamento social, **a crise interna**, alavancada pela crise econômica global, **vem causando abrupta retração de mercado e queda vertiginosa no consumo, como nunca visto.**

30. O **fechamento geral do comércio** e o **isolamento social** que vêm ocasionando paralisação de produção e serviços em diversos setores da economia, somados às incertezas causadas pela insegurança de manutenção de empregos e da atividade econômica no país, vêm gerando efeito cascata desastroso e **criando verdadeiro cenário de instabilidade econômica sem perspectiva de retomada a curto prazo.**

31. Os bancos mundiais e governos vêm, diariamente, injetando dinheiro na economia na tentativa de minimizar os efeitos da crise econômica decorrente da crise pandêmica, porém, como vimos diariamente nos noticiários, a injeção desses recursos não está sendo suficiente.

32. Por óbvio, **os efeitos amargos (mas reconhecidamente necessários) da pandemia afetaram diretamente as atividades da Requerente.**

33. O setor de automotivo, sem sombra de dúvidas, sofreu com as medidas de isolamento⁹, tendo, pela primeira vez em décadas de atividade, que fechar definitivamente suas portas e/ou paralisar suas atividades, sem perspectivas de retorno, gerando um cenário de incertezas e estrangulamento de caixa.

34. A Requerente precisou fechar suas portas em março de 2020, fato que nunca ocorreu desde sua fundação, no entanto, mesmo após sua reabertura, que ocorreu de forma reduzida, porém, com receio de contaminação, a comercialização de veículos foi reduzida drasticamente.

⁹ <https://www.webmotors.com.br/wm1/noticias/como-o-coronavirus-afeta-o-setor-automotivo>



35. Tal redução nas vendas de veículos foi anunciada logo no começo da pandemia¹⁰:

COVID-19 derruba venda de carros em 90%, na segunda quinzena de março

36. Na reportagem, destaca-se que Luiz Carlos Moraes, presidente da ANFAVEA (Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores), explica *“Tivemos dois momentos bem distintos em março. Até o começo da segunda quinzena, as vendas estavam em alta, com crescimento de 9% no acumulado do ano, em relação ao ano passado. Mas o avanço da pandemia em nosso país foi provocando a interrupção das atividades nas fábricas e nas concessionárias, fazendo com que fechássemos o mês com queda de 8% no acumulado do ano”*.

37. Com a flexibilização das medidas de isolamento social, as fábricas voltaram a operar com capacidade reduzida a partir de maio/2020, no entanto, a Ford retomou parcialmente somente em junho/julho de 2020, conforme publicado pela Globo¹¹:

Veja abaixo a situação das fábricas:

Automóveis

Todas as 31 fábricas de automóveis e peças do país tiveram a paralisação anunciada pelas marcas a partir do fim de março. Algumas começaram a retomar as atividades, de forma gradual, em maio.

¹⁰ <https://noticias.r7.com/prisma/autos-carros/covid-19-derruba-venda-de-carros-em-90-na-segunda-quinzena-de-marco-06042020>

¹¹ <https://g1.globo.com/carros/noticia/2020/03/16/coronavirus-veja-efeitos-na-industria-automotiva.ghtml>



Ford	Camaçari (BA)	Voltou em 22 de junho
Ford	Taubaté (SP)	Voltou em 1 de julho

38. Segundo o Jornal do Estado de Minas¹², para o consultor Paulo Cardamone, diretor da Bright Consulting, “os efeitos da pandemia no setor automobilístico indicam que o mercado vai demorar três anos para retomar os níveis de vendas do ano passado, quando foram negociadas 2.665.583 unidades. A previsão do consultor é que, em 2020, as vendas não passem de 2,3 milhões de unidades, subindo para 2,547 milhões em 2021 e 2,738 milhões em 2022.”

39. A queda das vendas no primeiro semestre, pelas contas de Carmone, deve acarretar redução de aproximadamente 10 mil empregos nas montadoras e de 20 mil posições nas autopeças. Isso sem falar na rede de distribuição: estima-se que 30% das concessionárias não consigam se sustentar por mais de 30 dias inativos sem substancial ajuda das montadoras.

40. Entretanto, com cenário de nova onda de contaminação¹³, as Autoridades Públicas restringiram novamente as medidas de isolamento, fazendo com que a procura pela utilização dos serviços prestados pela Requerente tivessem nova queda.

BRASIL

Para conter 2ª onda de covid-19, restrições de circulação devem voltar

Com alta de casos e de internações, governos estaduais e municipais preparam medidas de restrição de atividades econômicas para as próximas semanas

Por **Gilson Garrett Jr., Carla Aranha**
Publicado em: 28/11/2020 às 09h17
Alterado em: 01/12/2020 às 07h53

Tempo de leitura: 5 min

¹² https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2020/04/27/internas_economia,1142056/covid-19-setor-automobilistico-vai-levar-tres-anos-para-se-recuperar.shtml

¹³ <https://exame.com/brasil/segunda-onda-de-covid-19-chegou-restricoes-de-circulacao-devem-voltar/>



41. Ressalta-se que o setor automotivo já sofre com falta de insumos para produção, o que pode ocasionar em nova paralisação das montadoras, conforme publicado pelo jornal O Globo¹⁴.

42. Inclusive, a Requerente fora surpreendida recentemente com a notícia do fechamento das fábricas da Ford no Brasil¹⁵, que seguirá apenas com as operações de vendas e assistência técnica no país, tal fato certamente impactará nas vendas da Requerente, tendo em vista que os carros novos serão importados de outros países.

ECONOMIA

Ford encerra a produção de veículos no Brasil

Serão fechadas as fábricas de Camaçari (BA), Taubaté (SP) e a da Troller, em Horizonte (CE). A marca vai continuar vendendo carros no Brasil, mas apenas modelos importados.

Por G1

11/01/2021 16h05 - Atualizado há uma semana

43. Além disso, a produção dos carros nacionais já foi interrompida e as vendas ocorrerão somente enquanto houver estoque, mantendo as vendas no Brasil somente dos importados, cujo valor de aquisição supera a média do consumo brasileiro¹⁶:

¹⁴ <https://oglobo.globo.com/economia/falta-de-insumos-aumento-de-casos-de-covid-19-elevam-risco-de-paralisacao-das-montadoras-24785158>

¹⁵ <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/01/11/ford-fecha-fabricas-e-encerra-producao-no-brasil-em-2021.ghtml>

¹⁶ <https://autoesporte.globo.com/mercado/noticia/2021/01/quais-carros-da-ford-ainda-serao-vendidos-no-brasil.ghtml>





Que carros seguem à venda?

Os modelos nacionais - Ka, EcoSport e Troller T4 - terão suas vendas interrompidas assim que terminarem os estoques.

A Ford disse que o país passará a ter modelos importados, principalmente das unidades de Argentina e Uruguai, além de outras regiões fora da América do Sul. Em comunicado, a montadora confirma a venda dos novos Transit, Ranger, Bronco e Mustang Mach1 no Brasil

44. Diante desse cenário, ainda que empresas sólidas e bem gerenciadas como Requerente tenham conseguido se manter na ativa durante a fase mais delicada da crise, a fadiga causada pela redução nas vendas em razão das medidas de isolamento e receio de contaminação, somada à redução do poder geral de compra da população, a alta carga tributária aplicada ao setor, e os altos custos para o desempenho da atividade empresarial puniram ainda mais as atividades do setor.

45. A **gravidade da crise atual, que é considerada a maior crise econômica dos últimos 100 anos**, maior até que a crise da depressão de 1929, deixou a situação de caixa da Requerente extremamente debilitada, não havendo alternativa para superar a momentânea crise econômico-financeira, senão através da reestruturação contemplada pelo processo de recuperação judicial, o qual visa contribuir para que a sociedade empresária claramente economicamente viável supere as dificuldades e permaneça no mercado gerando renda, empregos e tributos, exercendo, assim, sua função social, conforme preceitua o art. 47 da LFRE.

46. Nesse sentido, importante destacar que a viabilidade da recuperação da Requerente é patente, face, sobretudo, à robustez de sua estrutura operacional, à sólida reputação e diante de sua admirável história de crescimento, bem como diante dos indicadores que apontam que o cenário econômico nacional recessivo é transitório, devendo ser superado em poucos anos.



47. Para o enfrentamento da matéria trazida à baila, é importante ter em mente a intenção do legislador ao buscar, por meio da total reformulação do Decreto-Lei nº 7.661/45, dar uma nova roupagem ao instituto falimentar brasileiro, buscando conceitos na legislação Norte-Americana, com viés de salvaguarda e estímulo da economia interna

48. Com o advento da Lei nº 11.101/05, buscou-se dar alento à atividade empresária no Brasil, introduzindo ferramentas no ordenamento jurídico a fim de buscar equilibrar a vida útil da empresa e dar maior segurança à economia, mesmo quando enfrentadas situações de crise.

49. Se mantida a atividade empresária, **com a retomada da estabilidade comercial pós efeitos da pandemia**, a companhia terá condições – como sempre demonstrou – de retomar a geração de caixa, elevando o valor da sua marca, o que resultaria na valorização de seu ativo para continuar cumprindo regularmente suas obrigações.

50. Nas palavras de JORGE LOBO¹⁷:

O Direito da Empresa em Crise alicerça-se no valor da empresa: a) em funcionamento; b) como entidade produtora e distribuidora de bens e de serviços; c) como mola propulsora do progresso econômico e social do país; d) como fonte geradora de empregos, de riquezas e de impostos, e, ainda, lastreia-se: 1) na função social da empresa e dos múltiplos interesses que gravitam em torno dela; 2) na premissa de que é melhor conservar (as empresas viáveis) do que extingui-las; 3) nos custos financeiros e sociais de constituir e desenvolver uma nova empresa para ocupar o lugar da dissolvida; 4) no impacto sobre os agentes econômicos, nacionais e estrangeiros, da quebras de uma unidade produtiva etc.

51. Com isso, a Requerente vem adotando medidas administrativas

¹⁷ Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência / coordenadores Carlos Henrique Abrão, Paulo F. C. Salles de Toledo – 6. ed. rev. atual. e ampl. – São Paulo : Saraiva, 2016, p. 228.





com a reorganização do seu quadro funcional e redução de custos financeiros, contribuindo para a melhora da geração e acúmulo de caixa e permitindo que a solidez conquistada pela Requerente durante anos de atividade contribua na efetiva superação da temporária crise, aliada com a segurança jurídica trazida pela Lei nº 11.101/2005, inspirada na eficiente legislação norte-americana (*Chapter 11 Bankruptcy Code*), que permitiu empresas como a Chrysler, General Motors, Kodak, American Airlines e outras gigantes a se reestruturarem e a manterem suas atividades, para alcançar o maior objetivo do instituto da recuperação de empresas: **permanecer exercendo sua função social, gerando renda, receita, empregos, tributos, etc.**

52. É preciso ter em mente, ainda, que, no auge da crise financeira, é necessário que haja uma ação que proteja as companhias em dificuldades, seus funcionários e a coletividade de credores como um todo, a fim de que possam equacionar seu passivo e proteger seus ativos, de modo a garantir a continuidade das atividades econômicas em benefício de toda a sociedade, principalmente tendo em vista que a empresa é viável e atravessa apenas uma transitória situação de crise econômico-financeira.

53. E, para efetiva superação desse cenário, surge a necessidade do processamento de sua recuperação judicial, cuja finalidade é ajustar o caixa da Requerente, em prol da retomada do equilíbrio financeiro exigido para pagamento dos seus débitos por meio de um plano de reestruturação, que, em caso de deferimento do processamento da recuperação judicial, será apresentado aos credores em momento processual oportuno, nos termos da LFRE.

54. Assim, não restam dúvidas que a Requerente se enquadra no espírito da lei de recuperação de empresas, bem como preenche todos os requisitos legais exigidos para que lhes sejam concedidos os prazos e condições especiais para o adimplemento de suas obrigações e reestruturação econômico-financeira, segundo autoriza o artigo 50 da LFRE.





IV. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Requerente apresenta, abaixo, a relação dos documentos que serão juntados neste ato.

IV.1. DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 48 DA LFRE

Caput

Doc. 8: Certidões de regularidade perante a Junta Comercial, demonstrando o exercício das atividades da empresa Requerente há mais de 2 (dois) anos;

Incisos I, II e III:

Doc. 3: Certidões de distribuição falimentar, demonstrando que a empresa Requerente jamais foi falida e jamais obteve a concessão de Recuperação Judicial;

Inciso IV:

Doc. 4: Certidões de distribuição criminal, demonstrando que os sócios administradores da empresa Requerente jamais foram condenados por nenhum dos crimes previstos pela LFRE;

IV.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ART. 51, da LFRE

Inciso I:

Vide item III da petição: Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

Inciso II:

Doc. 5: Demonstração contábil da empresa Requerente, composta pelo balanço patrimonial, demonstrações de resultados dos últimos 3 (três) exercícios sociais e os extraídos





especificamente para o presente pedido de recuperação judicial, protestando pela juntada do fluxo de caixa no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da distribuição da presente demanda.

Inciso III:

Doc. 6: Relação nominal dos credores da empresa Requerente.

Inciso IV:

Doc. 7: Relação dos funcionários da empresa Requerente, a qual será juntada sob segredo de justiça;

Inciso V:

Doc. 8: Certidão de regularidade perante a Junta Comercial e contrato social no qual consta a nomeação do atual administrador da empresa Requerente;

Inciso VI:

Doc. 9: Relação dos bens particulares dos sócios administradores da empresa Requerente, a qual desde já se requer a autuação sob segredo de justiça;

Inciso VII:

Doc. 10: Extratos atualizados das contas bancárias da empresa Requerente;

Inciso VIII:

Doc. 11: Certidões de protesto da empresa Requerente, protestando pela juntada das certidões no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da distribuição da presente demanda.

Inciso IX:

Doc. 12: Relações das ações em que a empresa Requerente figura como parte, subscrita por seu representante, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.





Junta-se, também, demais certidões em nome da Requerente não exigidas pela lei, bem como acosta, ainda, demais certidões forenses de seus sócios administradores (**Doc. 13**).

V. PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se, com fundamento no art. 52, da LFRE¹⁸, o deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa **EUFRÁSIO DE CARVALHO AUTOMÓVEIS LTDA.**

Ato contínuo, pede-se que esse D. Juízo se digne a (i) nomear administrador judicial; (ii) determinar a suspensão de todas as ações e execuções em face da Requerente; (iii) determinar intimação do Ministério Público e a comunicação das Fazendas Públicas Federal, do Estado de São Paulo e do Município de Formiga/MG, a respeito do processamento da recuperação; e (iv) determinar a expedição de edital de credores, na forma do art. 52, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 11.101/05.

A **EUFRÁSIO DE CARVALHO AUTOMÓVEIS LTDA.**, desde já, requer que a relação dos bens particulares dos seus sócios administradores, assim como a relação de seus

¹⁸ Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

I – nomeará o administrador judicial, observado o disposto no art. 21 desta Lei;

II – determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei;

III – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;

IV – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

V – ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.

§ 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterà:

I – o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

II – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

III – a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei.





funcionários sejam autuadas sob sigilo de justiça, com fundamento no art. 189, inciso III, do Código de Processo Civil.

Requer, ainda, que todas as intimações relativas ao presente pedido sejam feitas em nome dos advogados **Tiago Aranha D'Alvia, OAB/SP 335.730; Roberto Gomes Notari, OAB/SP 273.385; e Jorge Nicola Junior, OAB/SP 295.406**, todos com escritório profissional na Rua Elvira Ferraz, nº 250, Torre Office, Cj. 205/208, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-040 – e-mail: contato@ndn.adv.br, sob pena de nulidade.

Por fim, requer a juntada das anexas guias de custas devidamente recolhidas, na forma da lei.

Para fins fiscais e de alçada, atribui-se à causa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Termos em que, respeitosamente,
Pede deferimento.

De São Paulo/SP para Formiga/MG, 22 de janeiro de 2021.


Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385


Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730


Jorge Nicola Junior
OAB/SP 295.406


Marco Antonio P Tacco
OAB/SP 304.775

